



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 311/2017 – GP.

PL 117/2017

Ipatinga, aos 04 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Altera o Anexo da Lei n.º 3.739, de 28 de setembro de 2017.”

O objetivo da presente Proposição é proceder à correção, por erro material, de subitens constantes do Anexo – Lista de Serviços, que integra a citada Lei nº 3.739, de 2017 – que alterou a Lei nº 2.033, de 2003.

Reporte-se que a Administração encaminhou a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 98/2017, objetivando alterar dispositivos da Lei n.º 2.033, de 2003, inclusive o Anexo – Lista de Serviços, para adequação às recentes alterações da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, promovidas pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016. O projeto em apreço foi aprovado pelos nobres Edis, resultando na Lei de nº 3.739, de 28 de setembro de 2017.

Ocorre que, por erro material, o Projeto foi aprovado com duas inconsistências na Lista de Serviços.

De início, temos que a Proposição encaminhada a essa Casa modificava a redação originária do subitem “1.03 - *Processamento de dados e congêneres*”, para vigor com a seguinte redação: “**1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres**”.

Contudo, o subitem em apreço permaneceu com a redação originária da Lei 2.033/2003, além de ter sido também inserida a nova redação proposta para o subitem 1.03.

Assim, o dispositivo, com duas redações diversas, restou contraditório e inoperante, fazendo-se mister a imediata alteração do Anexo que o contém.

Ainda, houve a supressão, equivocada, do subitem “**1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.**”, integrante do item “1 - Serviços de informática e congêneres”, da Lista de Serviços.

Sendo assim, visando sanar erro material, imprescindível que seja modificado o subitem 1.03 e inserido o subitem 1.05 no Anexo – Lista de Serviços, da Lei n.º 3.739/2017 – destacando-se que nenhuma outra modificação está sendo empreendida no mencionado Anexo.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 817
Data 04.10.17
Horário 16:39
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 117 /2017.

“Altera o Anexo da Lei n.º 3.739, de 28 de setembro de 2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O subitem “1.03” integrante do Anexo – Lista de Serviços, da Lei Municipal n.º 3.739, de 28 de setembro de 2017 – que ‘*Altera e acrescenta dispositivos à Lei n.º 2.033, de 09 de dezembro de 2003, acrescenta dispositivos à Lei n.º 946, de 25 de agosto de 1986, e dá outras providências*’ - passa a vigor com a seguinte redação:

**“ANEXO
LISTA DE SERVIÇOS**

(...)

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

(...)”

Art. 2º O Anexo – Lista de Serviços da Lei Municipal n.º 3.739, de 28 de setembro de 2017, passa a vigor acrescido do subitem “1.05”, com a seguinte redação:

**“ANEXO
LISTA DE SERVIÇOS**

(...)

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

(...)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Ipatinga, aos 04 de outubro de 2017.


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL